



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 23 /2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ALTO RIO  
DOCE/MG PELA CÂMARA  
MUNICIPAL E A EMPRESA FOCUS  
EQUIPAMENTOS EIRELI.**

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, pessoa judiciária de direito público, neste ato representado por seu presidente, MARCO ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, filho de Antônio Afonso Ferreira e Efigênia Justina Santana Ferreira, portador da carteira de identidade nº M\*\*3670\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.306.226-\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Focus Equipamentos Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.579.294/0001-06, sediada Avenida Cem, SN, Quadra 1, L-M18 a M23, quadra 06 L-0, Terminal Internacional da Serra/ES, CEP 29.161-384, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mara Cristina Michelluzzi Anderle, brasileira, casada, empresária, filha de Nelson Michellozzi e Rita Dalle Court Michelluzzi, RG. 3772741-SESP-SC, CPF nº 006.957.449-92, endereço Rua Germano Stricker, 446, Bairro Tifa Monos, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.265.100, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2022, Pregão Presencial n. 05/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2022, por Sistema de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n. 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é de unidades de ar condicionado, conforme descrição e termo de referência conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

<b>Ar Condicionado – Conforme Ata de Registro de Preços</b>				
Item	Qtd	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	3	AR-CONDICIONADO composto por unidade evaporadora SLIPT – System Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 Btu's/h e unidade condensadora com fluxo de ar horizontal com compressor inverter. Compacto, leve, de fácil instalação e acionamento	R\$ 2.678,60	8.035,80



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	por controle remoto. Baixos consumo de energia elétrica e emissão de ruídos. Alimentação elétrica em 220V, 60Hz. Refrigerante R-410A e capacidade de comportar tamanho de linha mínimo de 15m		
--	---	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/12/2023 e encerramento em 18/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 8.035,80 (oito mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para o exercício de 2023/2024, na seguinte classificação: 01.002.000.01.031.0100.3.001.4.4.90.52.00.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, senão pela concedida pelo próprio fabricante, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou o fornecimento de bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, incluindo a cessão de crédito para qualquer finalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em meio oficial, site e no mural da sede da Câmara e no seu portal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Alto Rio Doce/MG, 18 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

